

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

**Processo Nr.: 85/2022
Data: 30/08/2022**

Folha: 1/2

Fornecedor: ANDRE SPONCHIADO EIRELI
Endereço: R SANTOS DUMONT, 230, SUBSL
Cidade: Palmitinho - RS
CNPJ: 24.295.158/0001-02

Código: 211299

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEL PARA REDE DE DEJETOS SUÍNOS DA LINHA PONTE DO PARDO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	2.000,00	M	Tubo PVC Soldável, 75mm.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e **ART.75 II** compras.

-

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa por trata-se de material de consumo de uso contínuo, especialmente utilizado pela área operacional, para a ligação e manutenção de rede de dejetos suínos. Esta aquisição é necessária visando atender as demandas do município.

A presente aquisição, se destina para a efetivação de um projeto de rede coletora de dejetos de animais, visando a continuidade da rede de dejetos da Linha Ponte do Pardo, a qual deve-se levar em consideração toda a infraestrutura da nova rede a ser executada, visto que a mesma necessita de novas ideias e técnicas para bem atender a destinação dos dejetos.

Conforme preceitua Marçal Justen Filho (2004, p. 236), referente ao impacto orçamentário:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Os termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

**Processo Nr.: 85/2022
Data: 30/08/2022**

Folha: 2/2

Vista Alegre, 30 de Agosto de 2022

Responsável pelo Setor Compras

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

ZAIRO RIBOLI

Valor da Despesa: 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Pagamento.....: Vide contrato.
